



**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MINAS GERAIS**

1 Ata nº 309 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da
2 Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, realizada aos vinte e nove dias do mês de
3 Julho de 2015 , em sua sede localizada na Casa de Direitos Humanos, à Avenida
4 Amazonas, 558 - 7º andar - Centro - Belo Horizonte com início às 13:30. A Secretária
5 Executiva Marice Ceres procedeu a **chamada dos conselheiros** para verificação do
6 *quórum*. **Representantes Governamentais:** Alessandra Martins (Suplente -
7 SEDESE), Eliane Quaresma Caldeira de Araujo (Titular - SUBDH – SEDESE) , Giselle
8 da Silva Cyrillo (Titular - Secretaria de Estado de Defesa Social), Vania Lucia de
9 Almeida (Titular - Secretaria de Estado de Educação). **Representantes da sociedade**
10 **civil:** foi registrada a presença dos seguintes membros: Hudson Roberto Lino
11 (Associação Beneficente Ágape), Ananias Neves Ferreira (CEVAM – Centro de
12 Voluntariado de Apoio ao Menor), Maria de Fátima Mayrinck Brito (Associação do
13 Amor); Rita Ferreira da Silva Alves (Associação Instituto Solidário Comunitário
14 Assistencial),) Silvia Cristina Santos Batista (Associação 4 de Agosto – Associação
15 Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania de Crianças e Itinerantes), Claudinei
16 dos Santos Lima (Axé Crianças JF), Eny Lauriano Silva Araújo (Suplente - Pastoral do
17 Menor Regional Leste II - CNBB), João Alves Crisóstomo (Suplente - Associação
18 Pingo de Luz), Carlos Roberto Beto da Silva (ADEFOM). **Justificativas:** *Conselheiros*
19 *da Sociedade Civil:* Petrúcia de Melo Andrade (Convenção Batista Mineira),
20 Raymundo Rabelo de Mesquita (Inspetoria São João Bosco), Ivan Ferreira da Silva
21 (Kindernothilfe E.V. - KNH Brasil Regional Sudeste e Centro Oeste), Cleide Maria da
22 Cruz (AMR); Maria Margareth Pereira (Providência Nossa Senhora da Conceição),
23 Rodrigo Martins Antônio (Suplente - Fundação CDL). *Conselheiros Governamentais:*
24 Ricardo Augusto Zadra (Secretaria de Estado da Fazenda). Elisabeth Terezinha de
25 Oliveira Dinardo Abreu (Titular - Polícia Civil/MG), Dênio Sebastião Martins de
26 Carvalho, Major PM - Titular e Ricardo Luiz Amorim Gontijo Foureaux, Cap.PM.
27 **Ausências:** *Conselheiros da Sociedade Civil:* José Ismar da Costa (Sindicato das
28 Instituições Beneficentes e Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais –
29 SINIBREF MG). *Conselheiros Governamentais:* Lígia Maria Alves Pereira (SEPLAG),
30 Elisa Borges Moreira (SEPLAG), Adriana Alves de Almeida (Titular - Secretaria de
31 Estado de Saúde), Rejane Alves (Suplente - Secretaria de Estado da Saúde), Dênio
32 Sebastião Martins de Carvalho, Major PM - Titular e Ricardo Luiz Amorim Deputado
33 Fabio Cherem e Deputado Paulo Lamac, ambos representantes da Assembleia
34 Legislativa de Minas Gerais. Registra-se a presença da Coordenadora da Política
35 Pro-Criança e Adolescente Celia Nahas e Sara Alves de Oliveira Guimaraes, da
36 Diretora de Apoio aos Conselhos e Órgãos Colegiados e de Moises Barbosa
37 representante da ONG Circo Belô e RAD FEVCAMG. Na forma regimental, o
38 Presidente Ananias Neves Ferreira, declarou aberta a Sessão Plenária
39 Extraordinária, passando à apreciação e votação da pauta. Aprovada a pauta à
40 unanimidade dos conselheiros presentes, passa-se ao primeiro ponto: Matéria

41 referente às atribuições do CEDCA/MG. Este ponto da pauta tem origem na
42 publicação do Plano de Aplicação dos Recursos do FIA, objeto da Resolução
43 85/2015. A referida Resolução foi publicada no Jornal Minas Gerais do dia 08 de Julho
44 de 2015. Na publicação, o expediente traz o texto da Resolução, mas sem o anexo
45 único, com o Plano de Aplicação de Recursos. Ao final, lê-se uma observação com o
46 endereço eletrônico no qual o Anexo pode ser acessado, para fins de publicidade,
47 informando-se que a publicação integral não foi feita por impossibilidade técnica. O
48 Presidente relata que além do Anexo único que traz a aplicação dos recursos do FIA
49 não ter sido publicado, também o texto da própria resolução que aprova o Plano foi
50 modificado/alterado em seu art. 3º, com a supressão da expressão “retroagindo seus
51 efeitos ao primeiro dia do corrente ano civil”. No dizer do Presidente, um texto do
52 Conselho Estadual, com aprovação plenária de sua redação, justificada e aprovada
53 pelo plenário, foi alterado significativamente em seu conteúdo sem consulta prévia, e
54 mantendo a assinatura da presidência. A Conselheira Rita Ferreira da Silva Alves
55 propõe ajuizamento de ação judicial por usurpação de competência do Conselho.
56 Celia Nahas esclarece que uma Nota Técnica foi encaminhada ao CEDCA/MG
57 explicando sobre o contexto e o conteúdo da decisão que envolveu a publicação
58 deste expediente. É do conhecimento da SEDPAC a autonomia do Conselho, e que a
59 assessoria jurídica tem a preocupação de conferir legitimidade e legalidade para as
60 decisões e atos dos conselhos. Neste sentido, a SEDPAC fez várias tentativas de
61 readequar o texto a legalidade e legitimidade. E que a SEDPAC tem total respeito às
62 decisões do Conselho, e que esta interpretação não está correta porque não se está
63 pretendendo usurpar a competência do CEDCA/MG. Trata-se apenas de definir
64 melhor um fluxo para estes procedimentos. Apenas isto. Celia Nahas argumenta
65 ainda que é preciso respeitar os órgãos que nos orientam: A CGE e AGE. A
66 conselheira Giselle Cyrillo concorda com Celia Nahas e destaca que devemos alinhar
67 o fluxo, mas que incidentes de legalidade ou de ilegalidade acontecem e que todos
68 devemos nos esforçar para produzir atos jurídicos perfeitos, mas que não há nenhum
69 desiderato de destituir o CEDCA de sua autonomia. A Conselheira Eny Laureano se
70 manifesta dizendo que há um retrocesso no tratamento com o Conselho. A
71 conselheira Rita Ferreira da Silva Alves complementa constatando que o governo não
72 apenas não se faz presente, mas pretende invalidar as decisões do colegiado. O
73 conselheiro Ivan Ferreira da Silva propõe uma manifestação formal do Secretário
74 sobre o seu entendimento com relação a expressão homologação. Considera ainda
75 que uma retificação do ato basta, desde que se reforce o diálogo a partir deste
76 momento. Quanto ao anexo do Plano estar disponível em um link eletrônico, o
77 conselheiro registra preocupação quanto à inviolabilidade desta ferramenta. Neste
78 momento é registrada a presença da subsecretária de Participação Social, Ana
79 Penido, que toma assento e a partir da discussão, apresenta a seguinte
80 manifestação: A SEDPAC existe há apenas 03 meses, e a Secretaria encontrou os
81 Conselhos de Direitos abandonados, no sentido político. Ana Penido propõe um
82 processo de revalorização dos Conselhos e explica sua origem no movimento social.
83 Para ela, a Casa de Direitos Humanos deverá ser referência em processo
84 participativos. Ana Penido deu retorno sobre a realização dos Fóruns Regionais de
85 Governo nas regiões de atuação dos conselheiros. Salaria que a participação em
86 conselhos era praticamente uma punição para a ala governamental. E que por isto

87 precisamos construir uma afinidade temática para uma composição mais qualificada
88 nos conselhos. Ana Penido também esclarece que expedientes simples, para serem
89 publicados, até bem pouco tempo, dependiam da SEDESE e que somente há cerca
90 de um mês a SEDPAC tem encaminhado diretamente as publicações. Para Ana
91 Penido os Conselhos são ferramentas de participação social e como tal devem ser
92 vistos e tratados. Com relação ao expediente envolvendo a publicação da resolução
93 85 do CEDCA e do Ofício do Secretário Nilmário Miranda recebido na Secretaria
94 Executiva no dia 14/07/15 no qual o CEDCA/MG é informado sobre a decisão
95 adotada para publicação do texto, Ana Penido diz ser necessário separar duas
96 questões: A primeira envolvendo diretamente a publicação do Plano de Aplicação, a
97 segunda envolvendo a expressão “homologar” constante do Ofício do Secretário
98 dirigido ao CEDCAMG. Ana Penido esclarece que sobre a expressão “homologar” não
99 há dúvida de que o Conselho tem uma plenária representativa, que o governo e ela
100 própria vêm desse leito da sociedade civil e que portanto, não resta dúvida sobre este
101 entendimento, de que não cabe ao governo “homologar” decisões do Conselho. Para
102 Dr. Ananias Neves Ferreira se coloca duas coisas separadas que estão no mesmo
103 expediente: o ofício da SEDPAC ao CEDCA comunica a supressão de parte de um
104 texto aprovado pelo Conselho e sua “homologação”, assim, modificado. O Presidente
105 se manifesta no sentido de considerar o fato de que a SEDPAC é uma Secretaria
106 recém criada e de que houve um erro de assessoria e é exatamente por conhecer a
107 trajetória do Secretário Nilmário Miranda que ele não adotou a medida extrema de
108 impetrar um Mandado de Segurança. Um texto para ser alterado tem que retornar ao
109 Conselho e aprovada a alteração, caso contrário está eivado de ilegalidade. Portanto,
110 não se orienta a um secretário de estado que faça isto. O máximo que poderia ter
111 acontecido neste caso, seria arquivar, ou devolver o expediente, mas jamais suprimir
112 parte dele e publicar com a assinatura da presidência. De qualquer modo, ressalta
113 que as questões relacionadas à Infância devem ser tratadas com a Infância, neste
114 caso, com o próprio CEDCA porque a PGE Procuradoria Geral do Estado não
115 conhece com profundidade esta temática. Dr. Ananias Neves Ferreira relembra uma
116 proposta da Câmara de Belo Horizonte, de alteração da lei orgânica do município
117 para submeter as decisões do CMDCA à Câmara. O CEDCA esteve presente no
118 plenário da Câmara para firmar que a Lei Federal 8069/90 diz que os conselhos são
119 órgãos colegiados normativos e deliberativos e que e suas decisões não estão
120 submetidas a nenhum outro órgãos, pelo contrario, são as decisões dos Conselhos
121 que vinculam a administração pública por decisão do Supremo Tribunal Federal. O
122 **Encaminhamento** da plenária sobre este ponto foi o de aguardar uma manifestação
123 do Secretário Nilmário Miranda, ou que este produza um expediente esclarecendo
124 que não se trata de “homologação”, posto que ao CEDCA/MG interessa a afinidade
125 com este governo, mas nenhuma subserviência. O Presidente salienta que a
126 expressão que foi suprimida do texto tem o condão de formalmente revestir de
127 legalidade os atos anteriormente praticados (convênios do FIA assinados no início do
128 ano. Porque a cobertura das despesas com o FIA considera a previsão constante do
129 Plano de Aplicação, e foram feitos pagamentos neste período) e que por isto tratou
130 de publicar a retificação no Jornal Minas Gerais do dia 11 de Julho de 2015. Passa-se
131 ao segundo ponto da pauta. Modificação e ajuste no texto da Resolução 87/2015
132 aprovada na sessão de 30 de junho. Esta Resolução que fixa data limite para

133 emissão de lista de eleitores pelo TRE para ser utilizada pelos municípios para a
134 votação do processo de escolha unificado de conselheiros tutelares. Aprovados os
135 ajustes recomendados, à unanimidade dos presentes. O Conselheiro Carlos Roberto
136 Beto da Silva dá um informe sobre eleição na entidade ADEFOM, que hoje conta com
137 5.311 associados dizendo que o processo eleitoral fortalece a entidade. A conselheira
138 Vânia Almeida informa sobre a greve dos analistas das superintendências regionais
139 de educação. Segundo a conselheira a adesão foi intensa no interior o que
140 inviabilizou as etapas no concurso de redação que havia sido proposta para
141 comemorar os 25 anos do ECA. A Conselheira Rita Ferreira Silva Alves faz um
142 pedido especial envolvendo a permanência da servidora Narcia Patrícia Seabra
143 Zanetti na Secretaria Executiva do Conselho. O Conselheiro João Crisóstomo critica a
144 falta de metodologia de trabalho da Comissão de Medidas Socioeducativas. Dr.
145 Ananias Neves Ferreira deixa claro que as Comissões é que devem constituir suas
146 próprias matérias e que isto de fato, não vem acontecendo. Não havendo outras
147 matérias a tratar, a sessão foi encerrada às 18h e dela lavrada a presente ata, que é
148 assinada por todos os conselheiros na forma e termos regimentais.